CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

REFERÊNCIAS DO MAPA DE PREÇOS

Serviço de limpeza de módulos fotovoltaicos

Compilação exclusiva dos PDFs anexados ao processo

ÍNDICE DAS REFERÊNCIAS

01. Tarumã/SP	**p. 2**
02. Gurupi/TO	**p. 3–4**
03. Rondonópolis/MT – Justiça Federal	**p. 5–11**
04. São João Nepomuceno/MG – Câmara Municipal	**p. 12–14**
05. IFAP – ARP nº 06/2026	**p. 15–18**

Observação: a referência do CRA-RS não foi incluída nesta compilação, em razão da exclusão solicitada para uniformização das referências do mapa.

Os documentos originais foram preservados, sem alteração de conteúdo.

NovoServ

MUNICIPIO DE TARUMA

CNPJ: 64.614.449/0001-22 - (www.taruma.sp.gov.br

R. Aroeira 482 - V. Arvores Tel (18) 3373-4700

NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO

NOTA	ANO
6531/000	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
24/04/2026	838

Fonte de Recurso:	1	TESOURO
Aplicação:	110	GERAL
Variação:	0	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Unid. Orçamentária:	10	SECRET. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB., OBRAS E SERV. URBANOS
Unid. Executora:	00	
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009	MANUTENÇÃO E ZELADORIA URBANA
Projeto/Atividade:	2016	MANUTENÇÃO URBANA
Categ. Econômica:	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Desp:	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Vínculo:	O	ORDINÁRIO
Convênio:		
Cta. Interno Pagto:		

FUNDO

DÍVIDA

PROTOCOLO

PROCESSO 6659/2026 | **CONTRATO Nº**

VENCIMENTO

MODALIDADE
Dispensa 1459/2026

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14.133/2021

PEDIDO 04229/000-2026

CENTRO DE CUSTO
120076 - MANUTENÇÃO URBANA 39.200,00

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16078	LUCIMAR CONTE DE CAMPOS SOUZA - EI	19.057.929/0001-85	

ENDEREÇO AVENIDA DOS LIRIOS , 172

BAIRRO CENTRO

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
TARUMA	SP	19820000	18-997251136

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
748 - BCO COOP SICREDI	0717-	85723-7		Conta Corrente	PJ

APLICAÇÃO: SERVIÇOS NECESSARIOS PARA LIMPEZA DE PLACAS SOLARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS (Obs.:)

Entrega SECRETARIA AGRIC. MA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RUA ALAMEDA AMETISTA, 1300, VILA CRISTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE LIMPEZA NOS MÓDULOS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO. LIMPEZA DE PAINEIS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS E PRÉDIOS DO MUNICIPIO	SV	4.000,0000	9,80	9,8000	39.200,00

VL. BRUTO → **39.200,00**

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
886.743,00	633.834,94	39.200,00	213.708,06

AUTORIZO ___/___/_____

Edenilson
082.584.178-00

_____

___/___/_____

_____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº [illegible]

[illegible]

Ú

Ó

U

Ó

L

T

F

D

Id

F

O

C

FOTOVOLTAICOS DA USINA SOLAR LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO - PAÇO MUNICIPAL

Item n° 1

Descrição: LIMPEZA DE MODULOS FOTOVOLTAICOS

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.216 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 12,895

Valor total estimado: R$ 15.680,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.554.516/0001-13

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MUNDIAL SOLAR SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Não se aplica **Código do país:** BRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.680,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 12.500,48

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitá
1	LIMPEZA DE MODULOS FOTOVOLTAICOS	1216	R$ 12,895

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14
co

Item nº 1

Descrição: LIMPEZA DE MODULOS FOTOVOLTAICOS

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.216 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 12,895

Valor total estimado: R$ 15.680,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.554.516/0001-13

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MUNDIAL SOLAR SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Não se aplica **Código do país:** BRA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CONTRATO 25672228

CONTRATO nº 16/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NOS MÓDULOS DA USINA FOTOVOLTAICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, CEP n. 78.049-942, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. **BRENDA SANCHES SULI,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LS PALMAS ENGENHARIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o n. 21.595.867/0001-07, com sede na Quadra Arso 151, n. 35, N4-Plano Diretor Sul, CEP 77025-468, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **IRANALDO SANTOS ARAÚJO**, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003041-28.2026.4.01.8009 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de limpeza nos módulos (PLACAS) da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DOS MÓDULOS (PLACAS) DA USINA FOTOVOLTAICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS, com 308 módulos (placas fotovoltaicas), em usina solo, de 400W cada.	serv.	2

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1. O Termo de Referência;

2.2. A Proposta do contratado;

2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor da contratação é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DOS MÓDULOS (PLACAS) DA USINA FOTOVOLTAICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS, com 308 módulos (placas fotovoltaicas), em usina solo, de 400W cada..	2	serv.	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento.

3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa.

4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

assinatura eletrônica

BRENDA SANCHES SULI

Diretora da Secretaria Administrativa

Delegação pela Portaria Diref n. 126/2026

CONTRATANTE

assinatura eletrônica

IRANALDO SANTOS ARAÚJO

LS Palmas Engenharia Ltda

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Brenda Sanches Suli**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 07/08/2026, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25672228** e o código CRC **1A043FFE**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de limpeza nos módulos (PLACAS) da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA
1	**EXECUÇÃO DE LIMPEZA DOS MÓDULOS (PLACAS) DA USINA FOTOVOLTAICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS, com *308 módulos (placas fotovoltaicas), em usina solo, de 400W cada.***	02	serviço

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no catálogo do Compras.gov (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.3. Justificativa: A contratação de serviços de limpeza dos módulos (PLACAS) da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Rondonópolis, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições de produção de energia para a Subseção garantindo a eficiência da usina. Trata-se de medida preventiva essencial ao regular funcionamento da unidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A contratação de serviços de limpeza dos módulos fotovoltaicos (placas) da Usina Fotovoltaica da Subseção Judiciária de Rondonópolis justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de geração de energia, tendo em vista que o acúmulo de poeira, resíduos e outras impurezas sobre as superfícies dos módulos reduz significativamente sua eficiência; assim, a limpeza periódica configura-se como medida preventiva essencial para garantir o desempenho do sistema, a economicidade dos recursos públicos e o regular funcionamento da unidade.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por Item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4.3. Justificativa: O objeto da contratação é enquadrado como continuado, pois se trata de uma demanda recorrente e indispensável para a continuidade das atividades institucionais. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos, maior eficiência no planejamento orçamentário e a garantia de disponibilidade ininterrupta dos itens contratados.

3.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.6. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DA PROPOSTA

Documento assinado digitalmente
gov.br
IRANALDO SANTOS ARAUJO
Data: 19/08/2026 08:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Editais

Aviso de Contratação Direta nº

Última

Ó

Ó

L

M

M

F

D

D

D

Ic

Item n° 1

Descrição: LIMPEZA DE USINA FOTOVOLTAICASERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS COM CONFERÊNCIA E REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R$ 404,67

Valor total estimado: R$ 404,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.218.400/0001-61

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Objeto:

SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS COM CONFERÊNCIA E REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS (REPETIÇÃO)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 404,67	R$ 403,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitá
1	LIMPEZA DE USINA FOTOVOLTAICASERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS COM CONFERÊNCIA E REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS	1	R$ 404,67

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É
c
d

O
d
al

A
re
14
c

Item nº 1

Descrição: LIMPEZA DE USINA FOTOVOLTAICASERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS COM CONFERÊNCIA E REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS SUPORTES DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R$ 404,67

Valor total estimado: R$ 404,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.218.400/0001-61

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Homologação

Ocultar

Item	Fornecedor	Melhor Oferta	Estimado	Adjudicação	Homologação
Primeira << 1 >> Última					
1	ATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	403,0000	404,6700	07/05/2026	07/05/2026

Filtro

Agente público: Bate-papo desbloqueado

07/05/2026 08:49:22

Agente público: Bom dia a todos os participantes. Declaro aberta a presente sessão de Dispensa de Licitação, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regula as novas normas de licitações e contratos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

REITORIA

Processo Administrativo n.º 23228.000999.2025-94
Ata de Registro de Preços nº 06/2026
Pregão Eletrônico nº. 90007/2026

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP) – Reitoria**, com sede na Rodovia BR 210, km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP: 68.909-398, na cidade de Macapá/Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora em exercício, Sr.ª Juliana Eveline dos Santos Farias, nomeada pela Portaria **N° 76/2025 - GAB/RE/IFAP**, portador da matrícula funcional nº 1122833, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90007/2026, publicada no DOU de 03/03/2026, processo administrativo n.º 23228.000999.2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de serviços contínuos de limpeza de módulos fotovoltaicos instalados nos campi Macapá, Santana e Laranjal do Jari do Instituto Federal do Amapá (IFAP), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor			
	Razão Social: AJAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 43.564.219/0001-26 **Endereço:** Rua Odilardo Silva, nº 22 – Julião Ramos – Macapá/AP - CEP 68.908-182 **E-mail:** ajax.empreendimentos@gmail.com **Contato telefônico:** (96) 99151-2140 – (96) 98405-2601 **Representante(s): ADRILEY JACKSON SOUZA DA SILVA**			
	Especificação	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
01	**Limpeza das Usinas Fotovoltaicas**:Limpeza periódica dos painéis fotovoltaicos, com utilização de materiais e técnicas apropriadas para não danificar os equipamentos. **Campus Macapá.**	Limpeza por módulo	6270	R$ 16,90
02	Limpeza das Usinas Fotovoltaicas: Limpeza periódica dos painéis fotovoltaicos, com utilização de materiais e técnicas apropriadas para não danificar os equipamentos. Campus Santana.	Limpeza por módulo	1764	R$ 16,90

03	Limpeza das Usinas Fotovoltaicas: Limpeza periódica dos painéis fotovoltaicos, com utilização de materiais e técnicas apropriadas para não danificar os equipamentos. Campus Laranjal do Jari	Limpeza por módulo	968	R$19,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFAP.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. IFAP – CAMPUS MACAPÁ;
3.2.2. IFAP – CAMPUS SANTANA;
3.2.3. IFAP – CAMPUS LARANJAL DO JARI;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 7º, incisos 1 e XI, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital da licitação.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP___/____/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA EVELINE DOS SANTOS FARIAS
Data: 23/04/2026 17:30:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA EVELINE DOS SANTOS FARIAS
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

AJAX COMERCIO E SERVICOS LTDA:43564219000126
Assinado de forma digital por AJAX COMERCIO E SERVICOS LTDA:43564219000126
Dados: 2026.04.22 16:37:39 -03'00'

ADRILEY JACKSON SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cópia de documento digital impresso por Gianfranco Ferreira (3051465) em 27 de Abril de 2026 às 12:34.

Documento Digitalizado Público

ARP Nº 06/2026 - Assinada

Assunto: ARP Nº 06/2026 - Assinada
Assinado por: Patricia Malafaia
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Alves Malafaia**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/04/2026 08:32:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175131
Código de Autenticação: 93240b1034